



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

DECRETO Nº 257/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 161/2021, QUE ADOTA O METODO DE ENSINO HIBRIDO NA REDE DE ENSINO DE GUATAMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 476, de 06 de maio de 2021, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º, do Decreto nº 161/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O retorno das atividades do Transporte Escolar fica limitada a seguinte lotação máxima:

a. Até 70% (setenta por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados, para regiões classificadas em Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa);

b. Até 100% (cem por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados, para regiões classificadas em Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja no mapa), Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) e Risco Potencial MODERADO (representado pela cor azul) ”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 11 de maio de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.